

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



Ofício nº 1790/2021 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 23 de novembro de 2021.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA**

Vossa Senhoria

**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Assunto: Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº 356/2021/CPL – Dispensa nº 035/2021 – Locação de Imóvel.**

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.ª, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 0356/2021/CPL, referente a Dispensa nº 0035/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº 21.036.567/0001-98 neste ato representada pela senhora Secretária Municipal de Educação, Sr.ª ÂNGELA LIMA DA SILVA, e de outro lado a Locador FRANCISCO BRAGA DA SILVA, inscrita sob o CPF/MF 304.816.942-34, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento e instalação de ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRISTAL, na Vila de Cristal, no município de Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Administração Pública quanto ao funcionando da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, onde foram considerados vários fatores favoráveis como: Um local de fácil acesso, oferece certo nível de conforto e segurança aos alunos.

O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição ou construção de prédios com a estrutura necessária, assim sendo, tendo este uma ótima localização, por fim, considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo de Contrato em questão, haja vista, a dificuldade de encontrarmos imóvel que possuam estrutura para instalação, da escola municipal aos alunos de Viseu. Não podendo deixar de prestar a educação, é de suma importância a continuação de locação neste prédio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



Portanto, todas as justificativas supramencionadas têm concordância com a necessidade de manter a locação do referido imóvel, tendo em vista todas as adaptações realizadas no local atendendo os cuidados preconizados para o funcionamento da Escola Municipal em questão.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 06 (seis) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 05/2019